O novo Código Florestal e o

Cadastro Ambiental Rural - CAR

escola interativa

Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

CONTEXTUALIZAÇÃO
Fatos na formulação do Código Florestal

Fato # 1
RISCO DE TRAGÉDIAS

Risco de deslizamentos de terra e enchentes,

ocupação de áreas de risco, como encostas de morros e margens de rios.

Fato # 2
EXTINÇÃO DE ESPÉCIES

cbaurud1.blogspot.com

Riscos de extinção de espécies de animais e plantas.

Fato # 3
AUMENTO DO DESMATAMENTO

escola interativa

Meta Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Fatos na formulação do Código Florestal

www.sinpefro.org.br

blogs.diariodonordeste.com.br

FATO # 5

Necessidade de fazer cumprir a Legislação Ambiental – Conferências – assinatura de protocolo e compromissos entre Países

FATO # 6

Intensa discussão no Congresso Nacional - aprox. 20 anos, o que resultou em...

www.apolo11.com

escola interativa

Meta Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

O NOVO CÓDIGO FLORESTAL - Lei 12.651/12

É o que estipula e detalha regras visando preservação ambiental em propriedades rurais.

Entre outras regras,

a) Define quanto e onde deve ser preservado.

b) Cria três mecanismos de proteção ao meio ambiente

1. áreas de preservação permanente (rios, topo de morro);
2. Área de reserva legal (RL) e
3. Área de uso restrito (AUR).

c) Prevê meios de informação, controle e monitoramento ambiental–SINIMA com dados georeferenciados, criando um banco de dados permanentes.

28.11 10:57

escola interativa

Meta Minha Escola Tem Ação

EMATER INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Educação

A intenção de TRAZER PARA A LEGALIDADE

Para isso, o NCF criou o instituto de **área consolidada**

Para as propriedades que for elaborado o **CAR** **dentro do prazo, cria condições para o cumprimento da Norma Ambiental.**

INFORMAÇÕES PARA O CAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DADOS DO – cadastrante.

DADOS DO PROPRIETÁRIOS RURAL - CPF, endereço.

DADOS DO IMÓVEL: Matrícula, Escritura ou outros títulos

PLANTA OU CROQUI DOS IMÓVEL COM AS SEGUINTES INFORMAÇOES

- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE;
- ÁREAS DE RESERVA LEGAL;
- ÁREAS DE USO RESTRITO.

CAR – Benefícios e objetivos

1. Regularização ambiental da propriedade com um planejamento ambiental;
2. Planejamento econômico do uso e a ocupação do imóvel rural;
3. Acesso ao benefícios previstos nos Programas de
4. Regularização Ambiental – PRA;
5. Monitoramento e combate ao desmatamento;
6. Regularização das APP e/ou RL suprimida ou alterada até 22/07/2008, sem autuação por infração ou crime ambiental;
7. Outras...

escola interativa

Meta Minha Escola Tem Ação

EMATER INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Educação

Paraná 532.840 imóveis rurais

93% = pequenos imóveis até 4 Módulos Fiscais

IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Escritórios Regionais

Gestor do SICAR-PR por Decreto n. 8.680 de agosto de 2013

escola interativa

META Minha Escola Tem Ação

EMATER INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Educação

SISTEMA SICAR

NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS NO PARANÁ	NÚMERO DE IMÓVEIS CADASTRADOS ATÉ 31/07/2015	%
371.063 *FONTE : IBGE/SICAR, 2015*	158.469	**42,7**
532.840 *FONTE: INCRA, 2012*	158.469	**29,7**

ÁREA PASSÍVEL DE CADASTRO NO PARANÁ	ÁREA CADASTRADA ATÉ 31/07/2015	%
15.391.782 ha	5.388.199	35

PRAZO - 5 de maio de 2015 e suas implicações

Perde o direito de aderir o PRA (art. 59 §3° da Lei 12.651/2012);

Perde o reconhecimento de áreas consolidadas as atividades de agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural praticadas nas margens de rios, ao redor das nascentes e as áreas com declividade superior a 45° de declividade. (Art. 61-A).

Áreas de RL (averbadas) sem florestas, devem imediatamente serem recompostas.

> 4 MF deverá manter 20% de RL.

escola interativa

Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

PRAZO - 5 de maio de 2015 e suas implicações

Perde o cômputo das ÁPPs no cálculo do percentual da RL, (artigo 15, III c/c artigo 29, § 3° da Lei 12.651/2012;

Floresta excedente da RL não pode ser utilizada para constituir servidão ambiental, CRA e outros instrumentos congêneres previstos a Lei 12.651/2012 (art. 15, §2°);

APPs, RL e AUR, desmatadas antes de 22 de julho de 2008 sem licenaça considerado infrações (art 59 § 4°). Art. 59, §3° a propriedade não poderá se enquadrar no PRA.

Perda do direito de suspensão das sanções decorrentes das infrações cometidas antes de 22 de julho de 2008, relativas à supressão irregular de vegetação em Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito. (art. 59, § 5o da Lei 12.651/2012);

escola interativa

Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

REFERÊNCIAL LEGAL

___Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012

___ Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

___Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965

___Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012

___Portaria IAP nº 055 de 20 de março de 2014

___Medida provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001

___Medida Provisória nº 2.080-59, De 25 de janeiro de 2001

___Medida Provisória nº 1.885-38, de 29 de junho de 1999

___Decreto nº 8.235, de 5 DE maio de 2014

___Decreto nº 7830, de 17 de outubro de 2012

___Instrução normativa no 3, de 18 dezembro de 2014

___ Instrução normativa nº 2, de 5 de maio de 2014

___Medida Provisória n° 1.736-31, de 14 de dezembro de 1999

___Lei Estadual n.° 18.295 - 10 de Novembro de 2014

___Portaria IAP nº 097 de 26 de maio de 2014

escola interativa

META Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Agricultura e Abastecimento

EMATER
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Adair Rech

41 3250 2353

adairrech@emater.pr.gov.br

daiorech@seed.pr.gov.br

escola interativa

Meta Minha Escola Tem Ação

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação